



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

EDITAL N.º 22/2017/DNO/REI/IFTO, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROJETOS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO REFERENTE À BOLSAS DO EIXO UNIVERSAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017/2 – CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS DIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 167/2013/REITORIA/IFTO, de 12 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para Projetos de Acompanhamento Pedagógico referente as bolsas do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil, *Campus* Dianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – 2017/2, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Projetos de acompanhamento Pedagógico referente a bolsas do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil, será regulamentado por este Edital e executado pela Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE) designada pela portaria 142/2014/CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014, alterada pela(s) Portaria(s) 174/2014/CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014, 110/2015/CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO, DE 17 DE JUNHO DE 2015 e 164/2015/CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

1.2. Os resultados do Processo Seletivo regulamentado por este Edital terão validade somente para o período de setembro a dezembro de 2017, conforme dias letivos estabelecidos nos calendários acadêmicos.

1.3. Após resultado final desta seleção, será publicado edital para seleção de estudantes bolsistas, para atuarem nos Projetos de Acompanhamento Pedagógico referente as bolsas do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil, *Campus* Dianópolis/IFTO.

2. DOS OBJETIVOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para a Seleção dos Projetos de Acompanhamento Pedagógico, serão considerados os seguintes critérios.

2.1.1. Do objetivo geral:

2.1.1.1. O projeto deverá promover e ampliar a formação integral dos estudantes,

estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica do estudante como sujeito político e crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e sua participação ativa no ambiente acadêmico e na sociedade, a fim de contribuir para o fomento de projetos de Ensino em todas as áreas do conhecimento.

2.1.2. **Do objetivo específico:**

2.1.2.1. O projeto deverá estimular a criação e/ou fortalecer os núcleos de estudos e ensino do *Campus* Dianópolis e sua inserção nas diversas áreas do conhecimento;

2.1.2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de ensino;

2.1.2.3. Contribuir nas atividades teóricas-práticas dos cursos oferecidos no *Campus* Dianópolis/IFTO.

3. **VAGAS E MODALIDADE DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

3.1. Através de Projetos e Acompanhamento Pedagógicos, serão disponibilizadas 12 bolsas no programa do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil do IFTO, a fim de inserir os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (**Agropecuária e Informática**) e Cursos de Graduação do *Campus* Dianópolis/IFTO, referente a atividades de Ensino.

3.2. As bolsas no programa do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil do IFTO, se enquadram nas categorias descritas nos itens, a seguir:

3.2.1. Poderá haver um coordenador/orientador para cada projeto e dois alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (**Agropecuária e Informática**);

3.2.2. Poderá haver um coordenador/orientador para cada projeto e dois alunos do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;

3.2.3. Poderá haver um coordenador/orientador para cada projeto e dois alunos do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;

3.2.4. Poderá haver um coordenador/orientador para cada projeto e dois alunos do Curso Superior de Licenciatura em Computação;

3.2.5. Poderá haver um coordenador/orientador para cada projeto e dois alunos do Curso Superior de Engenharia Agrônômica.

4. **DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

4.1. **Constituem atribuições do coordenador/orientador:**

a) Supervisionar e orientar os alunos bolsistas nas atividades a serem desenvolvidas nas unidades respectivas áreas, conforme previsto no plano de trabalho;

b) Apresentar à COLAE, mensalmente relatórios e frequência dos alunos bolsistas, devidamente assinados;

c) Quando necessário, realizar o desligamento dos alunos bolsistas caso os mesmos não se enquadrarem na proposta do programa, devendo encaminhar à COLAE por meio de formulário, com a justificativa para tal, bem como solicitar à COLAE, convocação de candidato em situação de suplente.

4.2. **Constituem atribuições da Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE):**

a) Analisar, mensalmente, a folha de frequência para encaminhamento do pagamento;

b) Analisar o relatório final de atividades e emitir declaração aos participantes do projeto.

5. DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
1	Publicação do Edital	Dia 29/08/2017	http://seletivos.ifto.edu.br http://www.dianopolis.ifto.edu.br
2	Inscrições , deverão ser realizadas mediante preenchimento do anexo I desse referido Edital no SEI, acompanhado do projeto que o docente pretende concorrer.	Do dia 31/08/2017 06/09/2017	SEI nº:23481.006750/2017-81
3	Homologação preliminar das inscrições	Dia 11/09/2017	http://www.dianopolis.ifto.edu.br
4	Recursos contra a homologação preliminar	Dia 12/09/2017	seletivos.dianopolis@ifto.edu.br
5	Homologação definitiva das inscrições	Dia 13/09/2017	http://www.dianopolis.ifto.edu.br
6	Resultado final do Processo Seletivo	Dia 15/09/2017	http://www.dianopolis.ifto.edu.br

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para as vagas constantes no item 3 deste Edital, estarão abertas conforme disposto no cronograma do item 5 e serão feitas **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Informação.

6.2. O docente deverá preencher a ficha de inscrição (**ANEXO I**) juntamente com o projeto que pretende concorrer e autuá-lo no Processo n.º 23481.006750/2017-81 - SEI, já disponibilizado a todos os setores interessados.

7. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

7.1. O orientador poderá ter uma proposta aprovada, de acordo com as vagas descritas no item 3 deste edital, porém haverá limites para aprovação conforme disposto a seguir:

- a) Evidenciar a real demanda das dependências/laboratório, caso houver enquadramento;
- b) Evidenciar o impacto real em curto prazo, 3 meses sobre atividades propostas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar será de 01(um) dia útil, a contar da data da divulgação do mesmo, conforme consta no Cronograma (item 5).

8.2. O recurso deverá conter precisão nos pontos questionados, apresentando

fundamentação lógica e consistente nos argumentos/justificativas e estar devidamente assinado.

8.3. Após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio do formulário disponível no **ANEXO II**, o candidato poderá apresentar recurso fundamentado, na data e horários estabelecidos no cronograma do item 5, devendo o candidato preencher, assinar e anexar no processo n.º 23481.006750/2017-81 - SEI, disponibilizado aos setores interessados.

8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Local de Assistência estudantil (COLAE), que emitirá decisão terminativa, constituindo-se em única e última.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A divulgação dos períodos, datas e resultados serão realizados em conformidade com o disposto no *item 5* deste edital.

9.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Local de Assistência estudantil (COLAE).


Jonas Reginaldo de Britto
Diretor-geral *pro tempore*



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Reginaldo de Britto, Diretor-geral**, em 31/08/2017, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154404** e o código CRC **B5E325F6**.

 Rodovia TO - 040 - Km 349
Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras
CEP 77.300-000 Dianópolis - TO
(63) 99947-3511
www.dianopolis.ifto.edu.br - dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.006750/2017-81

SEI nº 0154404